



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

PARECER Nº. 88/2016.

CONVITE Nº. 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2016

Requerente: COMISSÃO DE LICITAÇÃO-PREGOEIRA OFICIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

EMENTA: PARECER VISANDO APROVAÇÃO DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE
CONVITE. POSSIBILIDADE.

REFERÊNCIA Contratação de empresa para Organização e
execução do evento referente as festividades de emancipação política do
Município de São Pedro da Cipa/MT.

Em atendimento à legislação vigente e em especial ao Artigo 38,
inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e atualizações posteriores, procedi
ao exame dos autos do Processo Licitatório sob Modalidade *Convite nº 04/2016*, não
constatando nenhuma irregularidade, uma vez que :

A Modalidade Licitatória escolhida está de acordo com o estabelecido
pelo art. 22, III da Lei 8.666/93, Convite;

O processo encontra-se numerado e autuado, nos termos que pede o
artigo 38, VI da Lei 8.666/93;

O Edital prevê objeto claro e definido; O processo atende ainda o que
estabelece o art. 7º, § 2º, incisos II e III da Lei 8.666/93;

O Edital prevê a forma de apresentação dos documentos de habilitação
nos termos do art. 27, e dos critérios para o julgamento e apresentação das propostas
conforme arts. 43, 44, 45 e 48 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

Pelo exposto, não encontrando nenhuma ilegalidade neste certame licitatório, somos de parecer favorável à continuidade do processo, devendo observar ainda nas fases seguintes o seguinte.

O cumprimento do exposto no Inciso IV, do § 2º do art. 21, além do § 3º do art. 22, todos da Lei 8.666/93.

Atenciosamente;

S.J.M

São Pedro da Cipa, 06 de dezembro de 2016.

EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
OAB/MT 8548